

第 47 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一零年十一月二十二日，星期一



Número 47

# I

## SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2010

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 21/2010 號行政法規：

修改免費教育津貼制度。..... 977

#### 第 339/2010 號行政長官批示：

許可訂立提供“輕軌一期路氹C260分段——編製  
工程計劃”服務的合同。..... 979

#### 第 340/2010 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局供應及安裝牙科治療椅”的  
合同。..... 980

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Regulamento Administrativo n.º 21/2010:

Alteração ao regime do subsídio de escolaridade gra-  
tuita. .... 977

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2010:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos  
serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase  
do Sistema de Metro Ligeiro no Segmento C260 do  
COTAI». .... 979

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2010:

Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento  
e Instalação de Cadeiras de Estomatologia aos Servi-  
ços de Saúde». .... 980

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

<b>第 341/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2010:</b>	
許可訂立提供“三橋後備航道開挖疏濬及應急打撈服務”的合同。.....	980	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos «Serviços de Dragagem e Manutenção dos Canais de Reserva das Três Pontes, bem como Recuperação de Salvados em Caso de Acidente». ....	980
<b>第 342/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2010:</b>	
許可修改第105/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	981	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2008. ....	981
<b>第 343/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2010:</b>	
許可訂立提供“輕軌一期路氹C270分段——編製工程計劃”服務的合同。.....	981	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro no Segmento C270 do COTAI». ....	981
<b>第 344/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2010:</b>	
許可訂立“仁伯爵醫院第一期擴建工程——輔助設施及急診部”的執行合同。.....	982	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Amplificação do Hospital Conde São Januário (1.ª Fase) — Instalações de Apoio e Edifício das Urgências». ....	982
<b>第 345/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2010:</b>	
對採用為澳門特別行政區法律的澳門原有法律進行清理及適應化處理事宜。.....	983	Procede à recensão e adaptação da legislação previamente vigente em Macau que foi adoptada como legislação da RAEM. ....	983
<b>第 346/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2010:</b>	
許可訂立“澳門俾利喇街公屋工程”的執行合同。.....	984	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Rua Francisco Xavier Pereira de Macau». ....	984
<b>第 347/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2010:</b>	
許可訂立“土地工務運輸局新大樓裝修工程（十二至十九樓）”的執行合同。.....	985	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Decoração das Novas Instalações do Edifício DSSOPT (12.º a 19.º andares)». ....	985
<b>第 348/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2010:</b>	
許可訂立提供“公共工程技術說明書之編制”服務的合同。.....	985	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Elaboração de Descrição Técnica de Obras Públicas». ....	985
<b>第 349/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2010:</b>	
許可訂立提供“公共下水道網絡地理資訊系統開發”服務的合同。.....	986	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Desenvolvimento de Sistema de Informação Geológica de Drenagens Públicas». ....	986
<b>第 350/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2010:</b>	
設立“規管公共天線服務工作小組”。.....	987	Cria o «Grupo de Trabalho para a regulação dos serviços de antenas comuns». ....	987
<b>社會文化司司長辦公室：</b>		<b>Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:</b>	
第158/2010號社會文化司司長批示，確認暨南大學開辦的翻譯（中英翻譯）專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作。....	988	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 158/2010, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso em Tradução (Chinês-Ingês), ministrado pela Universidade de Jinan. ....	988

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第 21/2010 號行政法規

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 修改免費教育津貼制度

### Regulamento Administrativo n.º 21/2010

#### Alteração ao regime do subsídio de escolaridade gratuita

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第二十一條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

#### 第一條 修改

經第17/2007號行政法規及第110/2009號行政長官批示修改的第19/2006號行政法規《免費教育津貼制度》第六條及第十二條修改如下：

#### Artigo 1.º

#### Alteração

#### “第六條 津貼金額

Os artigos 6.º e 12.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006 (Regime do subsídio de escolaridade gratuita), alterados pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2007 e pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2009, passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 6.º

#### Montante do subsídio

一、 .....

1. ....

（一）學生人數為二十五至三十五人的幼兒教育及小學教育的班級，津貼金額為澳門幣五十四萬元；

1) Para as turmas dos ensinos infantil e primário, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, o montante é fixado em 540 000 patacas;

（二）學生人數為三十五至四十五人的初中教育的班級，津貼金額為澳門幣七十三萬元；

2) Para as turmas do ensino secundário geral, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em 730 000 patacas;

（三）學生人數為三十五至四十五人的高中教育的班級，津貼金額為澳門幣八十四萬元；

3) Para as turmas do ensino secundário complementar, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em 840 000 patacas;

（四） .....

4) .....

二、 .....

2. ....

#### 第十二條 過渡規定

#### Artigo 12.º

#### Disposição transitória

一、 .....

1. ....

二、 .....

2. ....

（一） .....

1) .....

(二) .....

(三) 未被上項規定所涵蓋的幼兒教育及小學教育各學級，每班學生人數的上限為四十五人；

(四) 自二零零七/二零零八學年至二零零九/二零一零學年，未被(二)項規定所涵蓋的幼兒教育及小學教育各學級，每班學生人數的下限為三十五人；

(五) 在二零一零/二零一一學年，未被(二)項規定所涵蓋的幼兒教育各學級及小學教育第一年至第三年，每班學生人數的下限為二十五人；未被(二)項規定所涵蓋的小學教育第四年至第六年，每班學生人數的下限為三十五人；

(六) 自二零一一/二零一二學年起，未被(二)項規定所涵蓋的幼兒教育及小學教育各學級，每班學生人數的下限為二十五人；

(七) 學生人數少於(一)項及(四)至(六)項分別規定的下限的班級，津貼金額須按第六條第一款(四)項所定的公式計算，其中Z為(一)項及(四)至(六)項分別規定的人數下限；

(八)〔原(五)項〕；

(九)〔原(六)項〕；

(十)〔原(七)項〕。

三、 .....

四、為適用上款的規定，學校由所開辦的正規教育最低教育階段的第一學級開始實行有關規定，並逐年依次延伸至第二款(二)至(九)項規定的其他學級，但不影響作出必要的配合。

五、 .....

第二條  
修改附表的提述

經第17/2007號行政法規及第35/2009號行政長官批示修改的第19/2006號行政法規《免費教育津貼制度》中載於附表的條文提述修改如下：

“〔第19/2006號行政法規第十二條第二款(九)項所指者〕”

2) .....

3) Para os anos dos ensinos infantil e primário não abrangidos, ainda, pelo disposto na alínea anterior, é de 45 o limite máximo do número de alunos por turma;

4) Para os anos dos ensinos infantil e primário não abrangidos, ainda, pelo disposto na alínea 2), é de 35 o limite mínimo do número de alunos por turma, desde o ano lectivo de 2007/2008 até ao ano lectivo de 2009/2010;

5) No ano lectivo de 2010/2011, para os anos do ensino infantil e do primeiro ao terceiro anos do ensino primário não abrangidos, ainda, pelo disposto na alínea 2), é de 25 o limite mínimo do número de alunos por turma, assim como do quarto ao sexto anos do ensino primário não abrangidos, ainda, pelo disposto na alínea 2), é de 35 o limite mínimo do número de alunos por turma;

6) Para os anos dos ensinos infantil e primário não abrangidos, ainda, pelo disposto na alínea 2), é de 25 o limite mínimo do número de alunos por turma, a partir do ano lectivo de 2011/2012;

7) Para as turmas cujo número de alunos seja, respectivamente, inferior ao limite mínimo previsto nas alíneas 1) e 4) a 6), o montante do subsídio é calculado com base na fórmula indicada na alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º, em que Z é, respectivamente, igual ao limite mínimo estabelecido nas alíneas 1) e 4) a 6);

8) (anterior alínea 5))

9) (anterior alínea 6))

10) (anterior alínea 7))

3. ....

4. Para efeitos do número anterior, a adaptação da escola tem início a partir do primeiro ano de escolaridade correspondente ao nível de educação regular mais baixo ministrado, e é estendida anual e progressivamente aos restantes anos de escolaridade nos termos previstos nas alíneas 2) a 9) do n.º 2, sem prejuízo das necessárias adaptações.

5. .... »

Artigo 2.º

Alteração à referência do mapa

A referência ao articulado constante do mapa anexo ao Regulamento Administrativo n.º 19/2006 (Regime do subsídio de escolaridade gratuita), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2007 e pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2009, passa a ter a seguinte redacção:

«(a que se refere a alínea 9) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006)»

第三條  
生效

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一零年九月一日。

二零一零年十月二十九日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 339/2010 號行政長官批示

鑑於判給 Consulasia – Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 提供「輕軌一期路氹C260分段——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Consulasia – Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 訂立提供「輕軌一期路氹C260分段——編製工程計劃」服務的合同，金額為\$6,900,000.00（澳門幣陸佰玖拾萬元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 2,415,000.00
2011年.....	\$ 3,795,000.00
2014年.....	\$ 690,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.05、次項目8.051.146.10的撥款支付。

三、二零一一年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月十一日

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2010.

Aprovado em 29 de Outubro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2010**

Tendo sido adjudicada à Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro no Segmento C260 do COTAI», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro no Segmento C260 do COTAI», pelo montante de \$ 6 900 000,00 (seis milhões e novecentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 2 415 000,00
Ano 2011.....	\$ 3 795 000,00
Ano 2014.....	\$ 690 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.05, subacção 8.051.146.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 340/2010 號行政長官批示**

鑑於判給科達有限公司「向衛生局供應及安裝牙科治療椅」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局供應及安裝牙科治療椅」的合同，金額為\$3,223,200.00（澳門幣叁佰貳拾貳萬叁仟貳佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一一年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一零年十一月十一日

行政長官 崔世安

**第 341/2010 號行政長官批示**

鑑於判給耀記行（澳門）有限公司提供「三橋後備航道開挖疏濬及應急打撈服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與耀記行（澳門）有限公司訂立提供「三橋後備航道開挖疏濬及應急打撈服務」的合同，金額為\$22,476,288.80（澳門幣貳仟貳佰肆拾柒萬陸仟貳佰捌拾捌元捌角），並分段支付如下：

2010年.....\$ 12,186,676.30

2011年.....\$ 10,289,612.50

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.03、次項目8.052.045.03的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2010**

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada o «Fornecimento e Instalação de Cadeiras de Estomatologia aos Serviços de Saúde», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o «Fornecimento e Instalação de Cadeiras de Estomatologia aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 3 223 200,00 (três milhões, duzentas e vinte e três mil e duzentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2011.

11 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2010**

Tendo sido adjudicada à Sociedade Yew Kee Hong (Macau) Limitada a prestação dos «Serviços de Dragagem e Manutenção dos Canais de Reserva das Três Pontes, bem como Recuperação de Salvados em Caso de Acidente», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade Yew Kee Hong (Macau) Limitada, para a prestação dos «Serviços de Dragagem e Manutenção dos Canais de Reserva das Três Pontes, bem como Recuperação de Salvados em Caso de Acidente», pelo montante de \$ 22 476 288,80 (vinte e dois milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, duzentas e oitenta e oito patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010 ..... \$ 12 186 676,30

Ano 2011 ..... \$ 10 289 612,50

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, subacção 8.052.045.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月十一日

行政長官 崔世安

### 第 342/2010 號行政長官批示

就判給P&T Architects and Engineers Limited, Sucursal de Macau編製的「石排灣多功能停車場建造計劃」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第105/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用由原來的\$3,300,000.00（澳門幣叁佰叁拾萬元整）減少為\$1,650,000.00（澳門幣壹佰陸拾伍萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第105/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年.....	\$ 330,000.00
2010年.....	\$ 1,320,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.36、次項目8.090.234.01的撥款支付。

二零一零年十一月十一日

行政長官 崔世安

### 第 343/2010 號行政長官批示

鑑於判給PAL亞洲顧問有限公司提供「輕軌一期路氹C270分段——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2010

Por despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a elaboração do «Projecto de Construção de Auto-Silo de Múltipla Função de Seac Pai Van», adjudicado à P&T Architects and Engineers Limited, Sucursal de Macau.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2008, tendo o montante global inicial de \$ 3 300 000,00 (três milhões e trezentas mil patacas) sido reduzido para \$ 1 650 000,00 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2008, para o seguinte:

Ano 2007.....	\$ 330 000,00
Ano 2010.....	\$ 1 320 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.36, subacção 8.090.234.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

11 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2010

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro no Segmento C270 do COTAI», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redac-

職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「輕軌一期路氹C270分段——編製工程計劃」服務的合同，金額為\$7,025,000.00（澳門幣柒佰零貳萬伍仟元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 2,458,750.00
2011年.....	\$ 3,863,750.00
2014年.....	\$ 702,500.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.05、次項目8.051.146.11的撥款支付。

三、二零一一年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月十三日

行政長官 崔世安

### 第 344/2010 號行政長官批示

鑑於判給新福港——權暉建築工程有限公司執行「仁伯爵醫院第一期擴建工程——輔助設施及急診部」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新福港——權暉建築工程有限公司訂立「仁伯爵醫院第一期擴建工程——輔助設施及急診部」的執行合同，金額為\$238,000,000.00（澳門幣貳億叁仟捌佰萬元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 79,000,000.00
2011年.....	\$ 84,000,000.00
2012年.....	\$ 75,000,000.00

ção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro no Segmento C270 do COTAI», pelo montante de \$ 7 025 000,00 (sete milhões, vinte e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 2 458 750,00
Ano 2011.....	\$ 3 863 750,00
Ano 2014.....	\$ 702 500,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.05, subacção 8.051.146.11, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2010

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia e Construção Sun Fook Kong — Kun Fai Lda. a execução da «Empreitada de Amplificação do Hospital Conde São Januário (1.ª Fase) — Instalações de Apoio e Edifício das Urgências», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia e Construção Sun Fook Kong — Kun Fai Lda., para a execução da «Empreitada de Amplificação do Hospital Conde São Januário (1.ª Fase) — Instalações de Apoio e Edifício das Urgências», pelo montante de \$ 238 000 000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 79 000 000,00
Ano 2011.....	\$ 84 000 000,00
Ano 2012.....	\$ 75 000 000,00



二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.26、次項目4.021.061.01的撥款支付。

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月十三日

行政長官 崔世安

### 第 345/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、為進一步完善澳門特別行政區的法律制度，並鑑於第1/1999號法律《回歸法》第三條及第四條的規定，有需要對採用為澳門特別行政區法律的澳門原有法律進行清理及適應化處理。

二、法律清理及適應化工作包括以下項目：

(一) 對1976年至1999年12月19日期間頒佈的法律及法令的生效狀況進行分析及整理；

(二) 按照《回歸法》的規定，對1976年至1999年12月19日期間頒佈、目前仍然生效的法律及法令進行適應化處理，並提出立法建議；

(三) 對1976年至1999年12月19日期間頒佈、目前仍然生效的有關法律及法令的中、葡文本翻譯上的不準確之處進行核實，並提出修訂建議。

三、上述法律清理及適應化工作應於2013年3月底之前完成。

四、按照澳門特別行政區政府二零一零年財政年度施政報告的計劃，在已完成工作的基礎上，法務局負責統籌法律清理及適應化工作，協助並協調其他政府部門及相關公共實體參與該項工作。

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.26, subacção 4.021.061.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Com vista ao melhoramento do ordenamento jurídico da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, e atento o disposto nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 1/1999 (Lei de Reunificação), torna-se necessário proceder à recensão e adaptação da legislação previamente vigente em Macau que foi adoptada como legislação da RAEM.

2. A recensão e a adaptação da legislação compreendem:

1) A análise e sistematização quanto à situação de vigência, das leis e decretos-leis promulgados no período compreendido entre o ano de 1976 e o dia 19 de Dezembro de 1999;

2) A adaptação, nos termos da Lei de Reunificação, das leis e decretos-leis, promulgados no período compreendido entre o ano de 1976 e o dia 19 de Dezembro de 1999, actualmente em vigor, bem como a apresentação das respectivas propostas legislativas;

3) A verificação das versões em línguas chinesa e portuguesa das respectivas leis e decretos-leis, promulgados no período compreendido entre o ano de 1976 e o dia 19 de Dezembro de 1999, actualmente em vigor, e a consequente apresentação de propostas de alteração sempre que se verifiquem divergências de tradução.

3. Os trabalhos de recensão e adaptação da legislação acima referidos devem ser concluídos até finais de Março de 2013.

4. Compete à Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, de acordo com o plano traçado no Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2010 do Governo da RAEM e com base nos trabalhos já concluídos, assegurar a coordenação dos trabalhos de recensão e adaptação da legislação, bem como apoiar a participação concertada das demais entidades e serviços públicos nos mesmos envolvidos.

五、所有政府部門及相關公共實體須配合法律清理及適應化工作的進行，遵守有關工作計劃、指引和時間表，確保該項工作的質量並按時完成。

六、法務局應提交關於將法律清理及適應化的工作成果納入立法程序的可行性方案。

七、在有需要時，法務局得邀請本地及外地的專家、學者和學術機構協助進行有關工作，由此產生的費用由法務公庫負擔。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年十一月十六日

行政長官 崔世安

5. Todos os serviços públicos e entidades públicas envolvidas devem prestar a sua colaboração no âmbito da recensão e adaptação da legislação, bem como cumprir o respectivo plano, orientações e calendário de trabalhos, de modo a assegurar a sua qualidade e conclusão atempada.

6. A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça deve apresentar uma proposta destinada a viabilizar a integração do resultado dos trabalhos de recensão e adaptação da legislação no processo legislativo.

7. Caso seja necessário, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça pode convidar especialistas, académicos e instituições académicas, locais ou do exterior, para dar apoio aos referidos trabalhos, sendo os encargos decorrentes desse apoio suportados pelo Cofre dos Assuntos de Justiça.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 346/2010 號行政長官批示

鑑於判給三友建築置業有限公司執行「澳門俾利喇街公屋工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與三友建築置業有限公司訂立「澳門俾利喇街公屋工程」的執行合同，金額為\$207,983,586.00（澳門幣貳億零柒佰玖拾捌萬叁仟伍佰捌拾陸元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 54,000,000.00
2011年.....	\$ 100,000,000.00
2012年.....	\$ 53,983,586.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.02、次項目6.020.042.03的撥款支付。

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2010

Tendo sido adjudicada à Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Rua Francisco Xavier Pereira de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Rua Francisco Xavier Pereira de Macau», pelo montante de \$ 207 983 586,00 (duzentos e sete milhões, novecentas e oitenta e três mil, quinhentas e oitenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 54 000 000,00
Ano 2011.....	\$ 100 000 000,00
Ano 2012.....	\$ 53 983 586,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.02, subacção 6.020.042.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do pre-

訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月十六日

行政長官 崔世安

### 第 347/2010 號行政長官批示

鑑於判給明信建築置業有限公司執行「土地工務運輸局新大樓裝修工程（十二至十九樓）」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與明信建築置業有限公司訂立「土地工務運輸局新大樓裝修工程（十二至十九樓）」的執行合同，金額為\$64,966,987.00（澳門幣陸仟肆佰玖拾陸萬陸仟玖佰捌拾柒元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 24,500,000.00
2011年.....	\$ 40,466,987.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目1.013.225.04的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月十六日

行政長官 崔世安

### 第 348/2010 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「公共工程技術說明書之編制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

sente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2010

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Investimento Predial Ming Shun, Limitada a execução da «Decoração das Novas Instalações do Edifício DSSOPT (12.º a 19.º andares)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Investimento Predial Ming Shun, Limitada, para a execução da «Decoração das Novas Instalações do Edifício DSSOPT (12.º a 19.º andares)», pelo montante de \$ 64 966 987,00 (sessenta e quatro milhões, novecentas e sessenta e seis mil, novecentas e oitenta e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 24 500 000,00
Ano 2011.....	\$ 40 466 987,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 1.013.225.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2010

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Elaboração de Descrição Técnica de Obras Públicas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「公共工程技術說明書之編制」服務的合同，金額為\$2,000,000.00（澳門幣貳佰萬元整），並分段支付如下：

2010年.....\$ 200,000.00  
2011年.....\$ 1,800,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十五章「土地工務運輸局」內經濟分類「02.03.08.00.01各項特別工作——研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月十六日

行政長官 崔世安

### 第 349/2010 號行政長官批示

鑑於判給興澳工程顧問有限公司提供「公共下水道網絡地理資訊系統開發」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與興澳工程顧問有限公司訂立提供「公共下水道網絡地理資訊系統開發」服務的合同，金額為\$2,210,000.00（澳門幣貳佰貳拾壹萬元整），並分段支付如下：

2010年.....\$ 773,500.00  
2011年.....\$ 1,436,500.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Elaboração de Descrição Técnica de Obras Públicas», pelo montante de \$ 2 000 000,00 (dois milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010 ..... \$ 200 000,00  
Ano 2011 ..... \$ 1 800 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 35.º «Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», rubrica «02.03.08.00.01 Trabalhos Especiais Diversos — Estudos, Consultoria e Tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2010

Tendo sido adjudicada à empresa «Consultores de Engenharia Sinomac Limitada», a prestação dos serviços de «Desenvolvimento de Sistema de Informação Geológica de Drenagens Públicas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Consultores de Engenharia Sinomac Limitada», para a prestação dos serviços de «Desenvolvimento de Sistema de Informação Geológica de Drenagens Públicas», pelo montante de \$ 2 210 000,00 (dois milhões, duzentas e dez mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010 ..... \$ 773 500,00  
Ano 2011 ..... \$ 1 436 500,00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.05、次項目8.090.304.01的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月十七日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.05, subacção 8.090.304.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 350/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“規管公共天線服務工作小組”，以下簡稱為“工作小組”。

二、工作小組的職能包括：

(一) 檢討、分析及研究有關規管公共天線服務和廣播制度的法律制度；

(二) 編製報告書、擬訂包括規管公共天線服務範圍和監管制度的立法建議。

三、工作小組由下列成員組成：

(一) 法務局局長，並由其負責協調；

(二) 運輸工務司司長辦公室一名法律顧問，當協調員缺席或不能視事時，代行其職權；

(三) 電信管理局局長；

(四) 財政局一名代表；

(五) 電信管理局一名代表。

四、工作小組協調員的主要職權包括：

(一) 召集工作小組會議及訂定會議議程；

(二) 邀請其他公共實體或私人實體的代表參與工作小組的會議。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o «Grupo de Trabalho para a regulação dos serviços de antenas comuns», adiante designado por Grupo de Trabalho.

2. Compete ao Grupo de Trabalho:

1) Rever, analisar e estudar o regime jurídico sobre a regulação dos serviços de antenas comuns e o regime de transmissão;

2) Elaborar relatório e apresentar propostas de procedimento legislativo sobre a regulação do âmbito dos serviços de antenas comuns e o regime de supervisão.

3. O Grupo de Trabalho é constituído pelos seguintes membros:

1) O director dos Serviços de Assuntos de Justiça, que coordena;

2) Um assessor jurídico do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, que substitui o coordenador nas suas ausências ou impedimentos;

3) O director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações;

4) Um representante da Direcção dos Serviços de Finanças;

5) Um representante da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações.

4. Ao coordenador do Grupo de Trabalho compete, designadamente:

1) Convocar as reuniões do Grupo de Trabalho e fixar a respectiva ordem de trabalhos;

2) Convidar representantes de serviços públicos e de entidades públicas ou privadas para participarem nas reuniões do Grupo de Trabalho.

五、工作小組須於六個月內就第二款（二）項所指的規管公共天線服務範圍和監管制度的構思及建議向行政長官提交報告和立法建議。

六、當工作小組要求時，所有政府部門及機構須提供協助和合作。

七、工作小組的預計存續期為一年，可續期。

八、工作小組協調員可透過簽訂合作協議書委託適當的公共部門和實體或私人實體進行相關的調研工作，有關的財務負擔由運輸工務司司長辦公室預算支付。

九、本批示自公佈翌日生效。

二零一零年十一月十七日

行政長官 崔世安

5. O Grupo de Trabalho deve apresentar ao Chefe do Executivo, no prazo de seis meses, relatório que identifique um conjunto de soluções sobre a regulação do âmbito dos serviços de antenas comuns e o regime de supervisão referidos na alínea 2) do n.º 2, bem como propostas de procedimento legislativo.

6. É dever de todos os serviços e organismos públicos colaborar com o Grupo de Trabalho, sempre que tal lhes seja solicitado.

7. O Grupo de Trabalho tem a duração previsível de um ano, prorrogável.

8. O coordenador do Grupo de Trabalho pode estabelecer acordos com serviços públicos e entidades públicas ou privadas idóneas para a realização de estudos ou trabalhos de investigação, sendo os encargos financeiros suportados pelo orçamento do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 158/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的翻譯（中英翻譯）專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一零年十一月十五日

社會文化司司長 張裕

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 158/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso em Tradução (Chinês-Inglês), ministrado pela Universidade de Jinan, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

15 de Novembro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

### 附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學  
中國廣東省廣州石牌
- 二、本地合作實體的名稱：暨育服務中心

### ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Universidade de Jinan, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong, República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu

- 三、在澳門的教育場所名稱 濠江中學  
及總址： 澳門亞馬喇馬路三號
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書： 翻譯（中英翻譯）專業課程  
大專畢業證書
- 五、課程學習計劃：

3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso em Tradução (Chinês-Ínglês)**  
Diploma
5. Plano de estudos do curso:

科目	種類	學時	學分
<b>第一學年</b>			
英語語音	必修	50	5
大學語文	"	50	5
綜合英語（一）	"	50	5
綜合英語（二）	"	50	5
英語聽說（一）	"	50	5
英語聽說（二）	"	50	5
計算機基礎	"	50	5
英語泛讀（一）	"	50	5
<b>第二學年</b>			
綜合英語（三）	必修	50	5
綜合英語（四）	"	50	5
英語聽說（三）	"	50	5
英語聽說（四）	"	50	5
英語泛讀（二）	"	50	5
中西文化比較	"	50	5
筆譯（一）	"	50	5
筆譯（二）	"	50	5
<b>第三學年</b>			
筆譯（三）	必修	50	5
翻譯理論	"	50	5

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<b>1.º Ano</b>			
Fonética da Língua Inglesa	Obrigatória	50	5
Língua Chinesa de Nível Universitário	»	50	5
Língua Inglesa I	»	50	5
Língua Inglesa II	»	50	5
Audição e Expressão Oral da Língua Inglesa I	»	50	5
Audição e Expressão Oral da Língua Inglesa II	»	50	5
Princípios Fundamentais da Informática	»	50	5
Leitura em Língua Inglesa I	»	50	5
<b>2.º Ano</b>			
Língua Inglesa III	Obrigatória	50	5
Língua Inglesa IV	»	50	5
Audição e Expressão Oral da Língua Inglesa III	»	50	5
Audição e Expressão Oral da Língua Inglesa IV	»	50	5
Leitura em Língua Inglesa II	»	50	5
Comparação das Culturas Chinesa e Ocidental	»	50	5
Prática de Tradução I	»	50	5
Prática de Tradução II	»	50	5
<b>3.º Ano</b>			
Prática de Tradução III	Obrigatória	50	5
Teoria em Tradução	»	50	5

科目	種類	學時	學分
口譯（一）	必修	50	5
口譯（二）	"	50	5
英美概況	"	50	5
文學翻譯	"	50	5
商業英語寫作	"	50	5
法語（一）	"	50	5

六、開課日期：二零一零年十二月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Prática de Interpretação I	Obrigatória	50	5
Prática de Interpretação II	»	50	5
Introdução aos Estudos Norte-Americanos e Ingleses	»	50	5
Tradução de Textos Literários	»	50	5
Redacção em Inglês Comercial	»	50	5
Francês I	»	50	5

6. Data de início do curso: Dezembro de 2010.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$18.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00